



*Prefeitura Municipal de Albertina*  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro - CEP 37.596-000  
TELEFAX (35) 3446-1333 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

LEI Nº 1.087, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a destinação de terreno do  
Município e dá outras providencias.

O povo do Município de Albertina, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º No terreno do Município adquirido nos termos da lei nº 971 de 30 de novembro de 2005, objeto da escritura de compra e venda registrada sob o nº 43/581, folhas 10 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais além da construção da unidade de saúde existente. Fica autorizada também a construção da rodoviária, de uma creche e de uma escola de ensino fundamental.

Art. 2º No prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta lei, deverá o Município elaborar croqui no qual detalhe a locação das construções citadas no art.1º.

Art.3º Revoga-se a lei n] 1.080 de 21 de dezembro de 2012.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de maio de 2013.

RovilsonEdivino Ferreira

Prefeito Municipal